

Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO FINAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, pelas 10:30 horas, reuniu o júri do procedimento supra referido e constituído nos termos do artigo 67º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a presença do Dr. Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal, na qualidade de Presidente, 1º Vogal Engª Cláudia Madureira, Técnica Superior Municipal e 2º. Vogal Eng.º Joaquim Ponte, Técnico Superior Municipal.

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

O procedimento em referência teve por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

2 – PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no Diário da República nº 10, 2ª série, de 15 de janeiro de 2019.

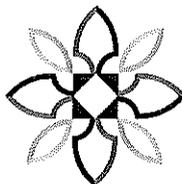
O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 220.000,00 € + IVA.

A apresentação de propostas foi realizada por via eletrónica, cujo prazo decorreu até às 23:59 do dia 21 de janeiro de 2019.

A abertura de propostas teve lugar dia 22 de janeiro de 2019 e as propostas foram disponibilizadas aos concorrentes em 25 de janeiro de 2019.

3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação adotado foi o da **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade “melhor relação qualidade/preço”, composto por um conjunto de fatores e subfatores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

alínea) do nº 1 do artigo 74º do CCP:

1 - Preço e demais condições financeiras – 50 %

1.1 Preço (P) – 50%

2 – Valia Técnica da Proposta – 50%

1.1 Qualidade Técnica da Proposta (VT1) – 40%

1.2 Grau de Inovação e Melhorias (VT2) – 10%

1- Preço e demais condições financeiras - 50%

1.1. A pontuação a atribuir ao fator preço será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \left(1,75 - \frac{VP}{PB}\right) \times 100$$

em que:

P – Pontuação factor preço

PB – Preço base do concurso

VP – Valor da proposta do concorrente em avaliação

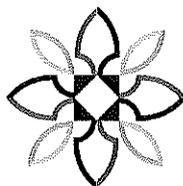
2 - Valia Técnica da Proposta – 50%

2.1 Qualidade Técnica da Proposta (VT1)

Este sub-fator pretende avaliar de uma forma global a proposta apresentada e a forma como esta está elaborada, atribuindo-se especial atenção à clareza, coerência, especificação e grau de pormenorização da informação prestada por serviço a executar, nomeadamente na metodologia apresentada na memória descritiva e justificativa e no plano de trabalhos.

Nota: Para o sub-fator “Qualidade Técnica da Proposta”, as propostas serão classificadas da seguinte forma:

VT1: Qualidade técnica da proposta apresentada	Pontuação
Proposta técnica excelente e de especificação e pormenorização acima do exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	40%
Proposta técnica boa e de especificação e pormenorização de acordo com o exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	30%



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Proposta técnica suficiente com algumas deficiências relativamente ao grau de especificação e pormenorização definido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	15%
Proposta técnica deficientemente definida e sem pormenorização e especificação do definido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	0%

2.2 Grau de Inovação e Melhorias (VT2)

Este sub-fator pretende avaliar a proposta apresentada no que diz respeito ao grau de inovação (relevante) nos sistemas e tarefas que promovam a qualidade no serviço a prestar.

Nota: Para o sub-fator "Grau de inovação e melhorias a efectuar no sistema", as propostas serão classificadas da seguinte forma:

VT2: Grau de inovação e melhorias a efectuar no sistema	Pontuação
Grau de inovação proposto muito bom e com melhorias significativas nos sistemas e tarefas a realizar	10%
Grau de inovação proposto bom e com melhorias importantes nos sistemas e tarefas a realizar	7%
Grau de inovação proposto razoável e com melhorias ligeiras nos sistemas e tarefas a realizar	3%
Grau de inovação proposto pouco significativo e com poucas melhorias nos sistemas e tarefas a realizar	0%

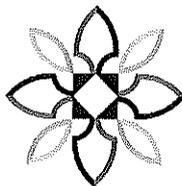
Estes critérios darão lugar à seguinte fórmula de valorização:

$$V = 50\% \times P + VT1 + VT2$$

A proposta a adjudicar será aquela a que corresponder o maior valor de V.

Critério de desempate:

Em caso de empate na ordenação das propostas será classificada em primeiro lugar, a proposta que obtiver maior pontuação no fator "Valia Técnica da proposta". Persistindo empate, será efetuado sorteio, a realizar presencialmente com os interessados, do qual se lavrará ata, assinada por todos os presentes. Para o efeito, será comunicada aos



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

interessados, com a antecedência mínima de três dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá o sorteio, para que, querendo, os mesmos se façam representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

4 – LISTA DE CONCORRENTES

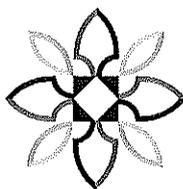
Data de submissão da proposta	Concorrentes	Valor global
18/01/2019	FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.	300.000,00 €
21/01/2019	BEWG (PT), S.A.	220.001,00 €
18/01/2019	SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	220.000,00 €
18/01/2019	REDE AMBIENTE	1,00 €

A firma RRI Serviços Ambientais, S. A. submeteu declaração de não apresentação de proposta.

5 – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Após análise das propostas, do ponto de vista formal e substancial, o júri propõe a exclusão das seguintes propostas:

- Proposta do concorrente **FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.**, em virtude de o preço proposto exceder o preço base, com fundamento na alínea d) do nº 2 do artigo 70º e na alínea o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos, bem como na alínea d) do nº 1 do artigo 14º do Programa de Concurso.
- Proposta do concorrente **BEWG (PT), S. A.**, em virtude de o preço proposto exceder o preço base, com fundamento na alínea d) do nº 2 do artigo 70º e na alínea o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos, bem como na alínea d) do nº 1 do artigo 14º do Programa de Concurso.
- Proposta do concorrente **REDE AMBIENTE**, por não integrar os documentos exigidos nos termos do artigo 11º do Programa de Concurso, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 70º e alíneas d) e o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos, bem como na alínea a) do nº 1 do artigo 14º do Programa de Concurso.



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Mais propôs a admissão da proposta apresentada pelo concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, em virtude de não se constatarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º e no nº 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, bem como no artigo 14º do Programa de Concurso.

6 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

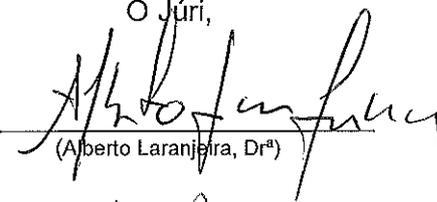
Nos termos do artigo 147º do Código dos Contratos Públicos foi fixado o prazo de 5 dias úteis para a audiência prévia dos concorrentes, não tendo sido apresentadas quaisquer observações e/ou reclamações por parte dos mesmos.

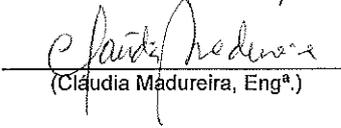
7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos atrás referidos e não se verificando argumentos que conduzam à alteração do teor do Relatório Preliminar, o Júri propõe que a «**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**» seja adjudicado à firma **SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A** pelo valor global de **220.000,00 € + IVA**.

Por nada mais haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.

O Júri,

Presidente 
(Alberto Laranjeira, Dr^o)

1º Vogal 
(Cláudia Madureira, Eng^a.)

2º Vogal 
(Joaquim Ponte, Eng^o.)

